



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/06/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h00min
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Fátima – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

COTA RESERVADA, COTA PRINCIPAL E ITENS EXCLUSIVOS PRA ME E EPP

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.828.418/0001-90, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Nova Fátima, Paraná, por intermédio do Excelentíssima Prefeita Municipal, Renata Montenegro Balan Xavier, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para a manutenção geral dos Departamentos Municipais.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
05 de junho de 2025 às 08h00min
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná.
UASG: 987723
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para a manutenção geral dos Departamentos Municipais. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

A licitação será realizada por item.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte o disposto na Lei Municipal nº 2.374 de 19 de dezembro de 2022, que **estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:

2.5.2.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

2.5.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

2.5.2.3 Os benefícios referidos no item 2.5.2.1 serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.**

2.5.3 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5.2.3 consideram-se:

2.5.3.1 Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Nova Fátima;

2.5.3.2 Âmbito Regional - Municípios do Estado do Paraná.

2.5.4 Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:

2.5.4.1 “Exclusiva” – Lote/itens de contratação está abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

2.5.4.2 “Cota Principal” – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

2.5.4.3 “Cota Reservada”– Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

2.5.4.4 Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

2.5.4.5 Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLAUSULA QUARTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

5.6. O lance deverá ser ofertado preço unitário por item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.2.2. empresas brasileiras;
- 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLAUSULA SEXTA – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*.

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, SERÁ ADMITIDA, EXPRESSAMENTE E UMA ÚNICA VEZ, A COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, QUANDO NO JULGAMENTO DA PROPOSTA FOR CONSTATADA:

7.13.1 A AUSÊNCIA DE PARTE DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (acórdão 1.211/2021 Plenário);

7.13.1.1 Neste caso, a pregoeira comunicará o interessado, indicando qual o documento está ausente, para que promova a regularização.

7.13.2 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novafatima.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAUSULA DECIMA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma do www.compras.gov.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novafatima.pr.gov.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta Final
 - 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
 - 11.11.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato/ Ata de Registro de Preço

Nova Fátima, 12 de maio de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CENILTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRASNET "SIASG", PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTES EDITAL.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para a manutenção geral dos Departamentos Municipais, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	UND	QTD	V. Unitário	V. Total
1	Adaptador USB para VGA: Conexão A: USB Macho 3.0. Conexão B: VGA Fêmea Suporte: USB 3.0 e 2.0. Comprimento: 10 cm. Compatibilidade: Windows 7; MacOS. Conteúdo Embalagem: Adaptador USB para VGA; CD Driver.	UND	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
2	ALCOOL ISOPROPILICO: alto grau de limpeza 99,8%, limpador uso geral, frasco com bico aplicador; embalagem 1000 ml.	UND	8	R\$ 51,54	R\$ 412,32
3	ALCOOL ISOPROPILICO: alto grau de limpeza 99,8%, limpador uso geral, galão 5 litros.	UND	5	R\$ 302,80	R\$ 1.514,00
4	Antena Direcional Litebean AC 23dBi – Modelo LBE-5AC-Gen2 Marca: Ubiquiti Modelo: LBE-5AC-Gen2 Dimensões: 358 x 271.95 x 272.5 mm (14.09 x 10.71 x 10.73") Peso: 800g (sem acessórios de montagem); 900g (com acessórios) Alimentação: Adaptador PoE Gigabit 24V 0.3A (incluso) Consumo máx.: 7W Ganho: 23dBi Interfaces de Rede: 1 portas ethernet 10/100/1000 Mbps Montagem: Kit fixação poste incluso	UND	10	R\$ 715,22	R\$ 7.152,20
5	Antena Setorial Ac 17 dBi 5Ghz – Modelo LAP-GPS Marca: Ubiquiti Dimensões (montagem não incluída): 360,98 x 124,57 x 71,28 mm Peso (sem montagem): 752 g Kit de Montagem de Poste: Kit de Montagem (Incluído) Interface de rede: (1) Porta Ethernet 10/100/1000 Memória: DDR2 64 MB Max. Consumo de energia: 7.1W Max. Potência TX: 25 dBm Ganho da Antena: 17 dBi Fonte de Alimentação: 24V, Adaptador PoE de 0.3A (Incluído) Método de Alimentação: PoE Passivo (Pares 4, 5+; 7, 8 Retorno) Especificações do processador: Atheros MIPS 74Kc, 533 MHz Choque e Vibração: ETSI300-019-1.4 Especificação ETSI: EN 302 326 DN2 Proteção ESD / EMP: ± 24 kV Contato / Ar Conformidade com RoHS: Sim Temperatura de operação: -40 a 70 °C (-40 a 158 °F) Umidade de operação 5 a 95% sem condensação Certificações FCC, IC, CE	UND	6	R\$ 902,33	R\$ 5.413,98
6	Aparelho Celular: Processador Velocidade do Processador: 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz; Tipo de Processador: Octa Core; Tela: Tamanho (Tela Principal): 170.1mm (6.7" retângulo cheio) / 165.5mm (6.5" cantos arredondados); Resolução (Tela Principal) 1080 x 2340 (FHD+); Tecnologia (Tela Principal) Super AMOLED; Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M; Taxa de Atualização Máxima (Tela Principal) 120 Hz; Câmera: Câmeras Traseiras (Múltiplas) – Resolução: 50.0 MP + 12.0 MP + 5.0 MP; Câmeras Traseiras (Múltiplas) – Abertura: F1.8 , F2.2 , F2.4; Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim; Câmeras Traseiras - Estabilizador de Imagem: Sim; Câmeras Traseiras – Zoom: Zoom Digital até 10x; Câmera Frontal – Resolução: 12.0 MP; Câmera Frontal – Abertura: F2.2; Câmera Frontal - Foco Automático: Não; Câmera Frontal - Estabilizador Óptico de Imagem: Não; Câmera Traseira – Flash: Sim; Câmera Frontal – Flash: Não; Resolução de Gravação de Vídeos***: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps; Câmera Lenta: 240fps @HD; Armazenamento/Memória: Memória_(GB): 8 GB; Armazenamento (GB): 256 GB*; Armazenamento Disponível (GB): 235.3; Rede / Bandas: Número de Chip: Dual-	UND	2	R\$ 2.932,03	R\$ 5.864,06



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	SIM; Tipo de Chip (SIM Card): Nano-SIM (4FF), Embedded-SIM; Tipo de Slot de Chip: Chip 1 + Chip 2 / Chip 1 + eSIM / Dual eSIM; Conexões: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD; Conectividade: USB Interface: USB - Tipo C; Versão de USB: USB 2.0; Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido: USB Type-C; Versão de MHL: Não; Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM; Wi-Fi Direct: Sim; Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.3; PC Sync: Smart Switch (Versão para PC); Sistema Operacional: Android; Bateria; Tempo de Reprodução de Vídeo (Horas): até 29; Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 5000				
7	BATERIA 2032: Voltagem:3v; Blister c/5 unidades; Lithium	UND	56	R\$ 5,67	R\$ 317,52
8	Bateria Acer Aspire 5742z 5736z 5552 AS10d31 AS 10d41 ASd51	UND	9	R\$ 241,67	R\$ 2.175,03
9	BATERIA PARA NOBREAK: Carga em tensão Constante (25º); Flutuação: 13.6 - 13.8 V; Cíclico: 14.4 - 15.0 V; Corrente Inicial: 2.1A (máxima); Bateria Chumbo-Ácida; Selada Regulada por Válvula. Garantia: 06 meses.	UND	15	R\$ 83,34	R\$ 1.250,10
10	Baterias Estacionarias 18ah 12v	UND	6	R\$ 231,28	R\$ 1.387,68
11	CABO DE FORÇA/ENERGIA ATX para computador PC Monitor, Padrão Novo 03 Pinos 120 cm, cor preta	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
12	Cabo FTP Blindados capa dupla com aterramento	METRO	600	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
13	Cabo HDMI , Full HD, Comprimento 3m.	UND	15	R\$ 28,75	R\$ 431,25
14	Cabo USB 2.0 Impressora Universal Mbtech Hp 1,8m, Transferência de até 11Mbps, Filtro contra oscilações, Conexão macho A e B, Compatível com Windows, Linux e Mac, Compatível com impressoras, scanners e multifuncionais Epson, HP, Canon, Samsung e outras.	UND	20	R\$ 7,56	R\$ 151,20
15	CABO USB PARA IMPRESSORA AM+BM : 02 metros com Filtro OD 4.8 2.0; Conexão: USB 2.0; Cor: Preto; Filtro contra oscilações e interferências; Tipo: AM+AF / OD4.8; Compatível com Sistema Operacional Windows, Linux e Mac; Compatível com impressoras, scanners e multifuncionais.	UND	7	R\$ 19,11	R\$ 133,77
16	Cabo VGA , para transmissão de imagens, Comprimento 1,5m, Saída 15 pinos (HDB15 ou VGA), Compatível com Monitores e Televisores.	UND	5	R\$ 21,25	R\$ 106,25
17	Caixa cabo de rede 300 metros	UND	1	R\$ 534,70	R\$ 534,70
18	CAIXA DE SOM PARA PC: Potência: 5 w RMS; Conexão USB e P2; Entradas para fone de ouvido e microfone; Controle de Volume direto na caixa; Compatível com: Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, MacOS x9.0 ou Superior; Dimensão Aproximada (CxLxP): 17,5 x 7 x 7 cm; Comprimento Cabo mínimo: 130 cm; Comprimento Cabo Entre Caixas; mínimo: 120 cm.	PAR	30	R\$ 63,01	R\$ 1.890,30
19	Câmera Fotográfica / Lente: Marca Nikon D7500 com lente AF-S 18-140 mm f/3.5- 5.6G E VR – Câmera SLR. O item deverá ser original, contendo na embalagem no mínimo os seguintes itens: 1 Câmera Nikon D7500; 1 lente Nikon AF-S 18-140 mm f/3.5- 5.6G E VR; 2 Bateria recarregável EM-EL 15c; 1 Carregador de bateria; 1 Cabo USB; 1 Alça para pescoço Nikon; 1 Tampa do corpo BF-1B; 1 Manual do usuário.	UND	1	R\$ 10.982,16	R\$ 10.982,16
20	Carregador Notebook Lenovo. Modelo: ADLX65CLGB2A, Input: 100-240V ~ 1,7ª 50-60 Hz, Output: 20V ~ 3,25A.	UND	3	R\$ 106,35	R\$ 319,05
21	Carregador Notebook Samsung. Modelo: PA-1600-96 Input: 100-240V ~ 2.0A 50-60 Hz Output: 19V ~ 3,16A	UND	3	R\$ 105,57	R\$ 316,71
22	CONECTOR MACHO RJ45 CAT6: Redes: 10/100/1000; Contatos de bronze fosforoso, banhado a ouro (1µm) e níquel, Termoplástico, Tensão Máxima: 1000VAC (por minuto), Resistência de Isolamento: 500M Ohms. Embalagem com 100 Peças	UND	7	R\$ 46,80	R\$ 327,60
23	Conversor de mídia monomodo gigabit 20km	UND	4	R\$ 232,90	R\$ 931,60
24	CPU COMPLETA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 01 gabinete Uso Home compatível com a montagem dos itens desta descrição Contendo: Fonte Potencia: 400 W, Tipo: ATX, Voltagem entrada: 110V - 230V, Ventilador: 120 mm, Temperatura de trabalho: 5º - 50º C, Frequência: 50/60Hz, 1x ATX (24 pinos), 1x ATX 12V (4 pinos), 2x SATA, 2x IDE; Memória tipo: DDR 4. Especificações: 4GB de Memória, Velocidade de Frequência mínima: 2.133MHz, Pinagem: 288-Pin; Voltagem: 1.2V; Temperatura de operação: 0°C a 85°C; Temperatura de armazenagem: -55°C a 100°C; SSD Disco Rígido de estado Sólido Interface SATA, 120GB, Leitura Mínima 480MB/s, Gravação Mínima 320MB/s; Placa Mãe Chipset Mínimo: H410, Suporte Mínimo para CPU's 10ª geração Intel ou superior, Suporte para Dual-Channel DDR4 de no mínimo 2133MHz de canal duplo, Formato: mATX, Portas traseiras: 1 x PS/2 mouse, 1 x HDMI, 4 x Porta(s) USB 2.0, 3 x Conector(es) de áudio, 2 x USB 3.0, 1 x VGA, 1 x RJ45; Especificações CPU LGA 1200 Suportado: Intel Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 de no mínimo 10ª geração. Pronto para uso; Configurado. Garantia de	UND	27	R\$ 1.424,00	R\$ 38.448,00

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	12 (Doze) meses.				
25	ESPIRAL ORGANIZADORA DE CABOS: Formato em Espiral, Diâmetro de 20mm, Comprimento de 3,0 metros; Sistema de Organização; Cor: Preto ou branco.	UND	16	R\$ 13,62	R\$ 217,92
26	FastConector UPC	UND	10	R\$ 9,71	R\$ 97,10
27	Fibra Drop 1fo	METRO	1000	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
28	FONTE ATX 500W: MTBF de 100.000 Horas 25°C; Proteção contra curto Circuito OVP / OCP / SCP; Chaveamento Manual 110V / 220V; Cooler de 120mm; Cabos com capa de proteção; 1 Conector ATX 20+4 Pinos; 1 Conector ATX 12V; 3 Conectores Sata; 1 Conectores IDE; 1 Conector PCI-Express 6 Pinos; Garantia do fornecedor: 6 Meses	UND	41	R\$ 290,72	R\$ 11.919,52
29	FonTE ATX Flex 250w para slimdesk ou mini K-mex. Modelo: BLU250FLEX-1UBLK. Potência de saída: 250w. Tipo de refrigeração: Por ar. Com proteção de baixa tensão. Quantidade de conectores HDD: 4. Quantidade de conectores SATA: 2.	UND	9	R\$ 116,00	R\$ 1.044,00
30	FonTE ATX Flex 250w Potência de saída: 250w. Tipo de refrigeração: Por ar. Com proteção de baixa tensão. Quantidade de conectores HDD: 4. Quantidade de conectores SATA: 2.	UND	4	R\$ 87,12	R\$ 348,48
31	FonTE carregador para notebook Acer Aspire One D255E-2624/19V 2.15ª 40W pino 5.5x1.7.	UND	2	R\$ 89,52	R\$ 179,04
32	FonTE Nobreak 24v 7ª Bivolt	UND	4	R\$ 912,79	R\$ 3.651,16
33	FonTE para monitor 21.5HQ-LED; Alimentação: DC 12V 100-240V V~50/60 HZ 108W.	UND	6	R\$ 69,25	R\$ 415,50
34	FonTE para monitor LG AC Adaptor, modelo: LCAP43-B I/P: 100-240v ~ 50-60 Hz 0.8ª; O/P: 19V ~ 0.84 A.	UND	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
35	FonTE para monitor LG , modelo: ADS-24NP-12-1 12024G; I/P: 100-240v ~ 50-60 Hz 0.7ª; O/P: 12V ~ 2.0 A	UND	6	R\$ 71,56	R\$ 429,36
36	FonTE para monitor Power Adapter , modelo: HS-ZC48120200 IUL; INPUT: 100-240v ~ 0/60Hz 1.5A Max OUTPUT: 12.0v ~ 2.0A 24,0W.	UND	3	R\$ 51,15	R\$ 153,45
37	FonTE para monitor SAMSUNG , modelo: A1514_DSM; I/P: 100-240v ~ 0,7ª; O/P: 14V ~1,072ª.	UND	6	R\$ 46,56	R\$ 279,36
38	Gbic SFP 10Gbps 3 km monomodo	UND	6	R\$ 107,50	R\$ 645,00
39	HD DISCO RÍGIDO 1TB SATA III: Interface SATA III (6Gb/s); Cachê 64MB; Capacidade 1TB; Densidade de área (média) 625Gb/pol2; Setores garantidos 1,953,525,168; Taxa anual de falhas <1%; Corrente máxima de inicialização, CC 2.0; Dimensão Aproximada: 20.17 x 101.6 x 146.99mm. Desempenho:;Velocidade do eixo (RPM) 7200 RPM; Latência média 4.16ms; Tempo de busca de leitura aleatória <8.5ms; Tempo de busca de gravação aleatória <9.5ms. Garantia do fornecedor: 1 Ano	UND	2	R\$ 171,50	R\$ 343,00
40	HD Discos de 8TB - 2x 2,5; Especificações Técnicas: Interface: Sata 6GB/s; Capacidade: 8 TB; Cache: 256MB; Rotação: 7200 rpm; Confiabilidade; Ciclos de carga/descarga: 600 mil; Máx. de erros de leitura irreversíveis por bits lidos: 1 per 10E15; Tempo médio entre falhas (MTBF) : 1,000,000hr; Horas em atividade: 8760 (24hs X 365 dias); Sensor de V/R (vibração rotacional).	UND	10	R\$ 1.285,47	R\$ 12.854,70
41	HD EXTERNO: Capacidade 4 TB; Interface USB 3.0, USB 2.0; Compatibilidade Formatado em NTFS para Windows® 10 ou Windows 8.1; Conteúdo da embalagem: 1 x HD Externo Portátil Western Digital; 1 x Cabo USB 3.0; 1 x Guia de instalação rápida; Garantia 01 ano.	UND	20	R\$ 807,00	R\$ 16.140,00
42	HDD SSD 1,92TB: Capacidade de 1.92 TB; Tipo: 3D nand tlc; Uso Servidor / Empresa; Fator de forma: 2.5 7mm; Interface: sata 3.0 6Gb/S. Desempenho: Leitura sequencial (até) 560 mb /s; Gravação sequencial (até) 510 mb / s; Leitura aleatória (100% span) 95000 iops; Escrita Aleatória (100% Span) 36000 iops; Latência - leia 36 s; Latência - Escreva 37 s. Confiabilidade: Vibração; Operando 2.17 grms; Vibração Não operacional; 3.13 grms; Choque (Operacional e Não Operacional) 1000 G / 0,5 ms; Faixa de temperatura operacional - 0 ° C a 70 ° c; Classificação de resistência (Lifetime Writes) -3,4 pbw; Tempo Médio entre Falhas (mtbf) -2 milhões de horas; Taxa de erro de bit incorrigível (uber) -1 setor por 10 17 bits lidos; Período de garantia - 5 anos.	UND	5	R\$ 697,34	R\$ 3.486,70
43	HDD SSD: Tipo: SSD (Internal Solid State Drive); Fator de Forma: 2.5"; Capacidade: 256 GB ; Interface: SATA III;	UND	25	R\$ 129,65	R\$ 3.241,25
44	HDD SSD: Tipo: SSD (Internal Solid State Drive); Fator de Forma: 2.5"; Capacidade: 500 GB ; Interface: SATA III;	UND	65	R\$ 162,94	R\$ 10.591,10
45	Identificador (marcador) de cabo de rede , Pacote 510 peças; 10 de cada letra, sendo 26 letras; 25 de cada número, sendo 10 número s de 0 a 9; para cabos de categoria 5, 5e, 6 e 6ª.	UND	2	R\$ 167,00	R\$ 334,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

46	IMPRESSORA LASER JET MONOCROMATICA: Impressão A4 e carta; Saída da primeira página preto: Em até 6,3 segundos. Resolução de impressão: Preto até 4800 x 600 dpi. Tecnologia de impressão: Laser; Número dos cartuchos de impressão: 1; Capacidade de impressão/toner mín: 3.000 páginas Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: Apple AirPrint, certificação Mopria, Google Cloud Print 2.0, impressão com Wi-Fi Direct, ROAM habilitado para impressão fácil; Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade, USB host na parte posterior; Capacidade sem fios: Banda dupla Wi-Fi integrada, Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise, Criptografia via AES ou TKIP, WPS, Wi-Fi Direct, Bluetooth Low-Energy; Memória mínima: DRAM de 256 MB / Flash de 256 MB; Velocidade do processador: 1200 MHz; Ciclo de trabalho mensal mínimo: A4: 70.000 páginas; Capacidades de entrada: Bandeja 01 multiuso para no mínimo 100 folhas (até 350 folhas); Bandeja 2 de entrada para no mínimo 250 folhas; Opções de frente e verso; Tipos de Suportes de impressão comportados: Papel comum, EcoFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, envelopes, etiquetas. Painel de controle mínimo: LCD, Botão OK, Botão esquerdo, Botão direito, Botão cancelar, Botão voltar, Botão de conexão sem fio, LED pronto, LED de erro, LED de conexão Wi-Fi. Descrição do visor: Tela LCD retroiluminada. Alimentação: Fonte de alimentação interna integrada. Tensão de entrada de 110 volts ou bivolt; Conteúdo da embalagem: Impressora, pré-instalado, Guia de Introdução, Folheto de Suporte, Guia de Garantia, Folheto Regulamentar, Cabo de alimentação, cartucho preto e cilindro. Garantia: 12 meses	UND	5	R\$ 1.843,00	R\$ 9.215,00
47	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA: Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; Qualidade de cópia: Rascunho / Normal / Alta Qualidade; Quantidade mínima de cópias: 1 a 99; Tamanho máximo da cópia: Carta ou A4; Características de cópia: Reduz e aumenta (25-400%), ajuste automático; Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Velocidade de digitalização mín: 12 segundos por página em preto e 29 segundos por página em cores; Digitalização: PDF, JPEG, PING, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®); Configurações do fax: 100 (números máximo), 99 grupos; Velocidade min do fax: 33.6 Kbps; Memória mín: 1,1 MB, até 100 páginas; Manuseio do Papel: Suporte de Papel Sem PC: 89 x 127mm, Carta/216 x 279 mm, A4/210 x 297 mm, Legal/216 x 356 mm; Tamanhos de papel: A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Ofício 9, definido pelo usuário (89 x 127 mm - 215,9 x 1200 mm); Tipos de papel: Comum, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e autoadesivo; Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4; Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4; Alimentador automático de papel: Capacidade - 30 folhas (carta/A4), 10 folhas (legal) Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct/Ethernet; Impressão de dispositivo móvel: Apple® AirPrint®, Google Cloud PrintTM, Mopria Print Service; Tensão de entrada de 110 volts ou bivolt; Sistemas operacionais: Windows Vista™ / Windows® 7 / Windows® 8 / Windows® 8.1 / Windows® 10 (32bits/64bits), Windows Server® 2003 SP2, Windows Server® 2016S, Mac OS® X 10.6.8, Mac OS® 10.13.x6; Itens Inclusos: Impressora , manual de instalação, CD-ROM com drivers, cabo de energia, cabo USB, cabo de fax, 1 Garrafa de tinta preta, 1 Garrafa de tinta ciano; 1 Garrafa de tinta magenta, 1 Garrafa de tinta amarela; Garantia 12 meses.	UND	24	R\$ 1.725,54	R\$ 41.412,96
48	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET MONOCROMATICA: Imprime, copia, digitaliza e envia; Velocidade de impressão: A4: Até 43 ppm; Carta: Até 45 ppm Preto; Saída da primeira página, preto: Em apenas 6 segundos no máximo.; Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 1200 x 1200 dpi; Número dos cartuchos de impressão: 1 (preto) Capacidade de impressão/toner mín: 3.000 páginas Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: Pré-visualização, frente e verso,	UND	17	R\$ 4.644,50	R\$ 78.956,50



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	várias páginas por folha (2, 4, 6, 9, 16), intercalação, marcas d'água, armazenamento de trabalhos, USB de fácil acesso. Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana, alimentador automático de documentos; Tecnologia: Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS). Resolução da digitalização hardware: Até 600 x 600 dpi; Ótica: Até 600 ppp. Tamanho da digitalização: Alimentador automático de documentos: 216 x 864 mm / Máximo; 101.6 x 148 mm; Mínimos; Base plana: 216 x 356 mm; Até 43 ppm/43 ipm (preto e branco), até 38 ppm/38 ipm (cores) Velocidade de Digitalização: Até 43 ppm/43 ipm (preto e branco), até 38 ppm/38 ipm (cores); Duplex: 43 ipm (preto e branco), até 38 ipm (cores) 24 bits/ 256 Velocidade de cópia: Preto (A4): Até 43 cpm Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi; Cor (texto e gráficos): Até 600 x 600 dpi Número Máximo de Cópias: Até 9999 cópias Dimensionamento da Copiadora: 25 até 400% Definições de copiadora: Cópia frente e verso; capacidade de expansão; ajustes de imagem (escurecimento, contraste, limpeza de plano de fundo, nitidez); N-up; Organização em N ou Z; orientação de conteúdo; agrupamento; livreto; criação de trabalhos; armazenamento de borda a borda; Cópia de ID; Cópia de livro; Cópia de A para B (tamanhos diferentes de mídia) Conectividade padrão: 1 dispositivo USB 2.0 de alta velocidade; 2 hosts USB 2.0 de alta velocidade; 1 Gigabit Ethernet; 1 pocket de integração de hardware Capacidade de impressão móvel: Apple AirPrint; Google Cloud Print; HP ePrint; Certificação Mopria; Recurso de roam para facilitar a impressão Memória mínima: Padrão: 1,25 GB (impressora), 500 MB (scanner); máximo: 2,75 GB de memória máxima quando o acessório DIMM é instalado. Capacidades de entrada: Bandeja 1 multiuso para mínimo de 100 folhas, bandeja 2 de entrada para mínimo 550 folhas, impressão duplex automática; Até 650 folhas Padrão; Até 10 envelopes etiquetas ofício Capacidades de saída: Bandeja de saída para mínimo de 250 folhas; Até 250 folhas Padrão etiquetas ofício; Opções de frente e verso: Tipos de Suportes de Impressão comportados: Papel (bond, cor, timbrado, comum, pré-impresso, perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; cartão; transparências; definido pelo usuário Painel de controle: Tela de toque LCD colorida de 8,0 pol. (20,3 cm); Tela giratória (ângulo ajustável); Botão de Início iluminado . Sistemas operacionais compatíveis: Windows Client OS (32/64 bits), Windows 10, Windows 8.1, Windows 8 Basic, Windows 8 Pro, Windows 8 Enterprise, Windows 8 Enterprise N, Windows 7 Starter Edition SP1, atualização Windows 7 Ultimate, sistema operativo móvel, iOS, Android, Mac, Apple® macOS Sierra (v10.12), Apple® macOS High Sierra (v10.13), Apple® macOS Mojave (v10.14), Sistemas operacionais de rede compatíveis:- Windows Server 2008 R2 64 bits, Windows Server 2008 R2 64 bits (SP1), Windows Server 2012 64 bits, Windows Server 2012 R2 64 bits, Windows Server 2016 64 bits, cluster de failover 2008 R2, cluster de failover 2012 R2, servidor Terminal 2008 R2, servidor Remote Desktop 2012 R2, Citrix Server 6.5, Citrix XenApp e XenDesktop 7.6, servidor Novell iPrint, Certificação Citrix Ready Kit – até Citrix Server 7.18; Tensão de entrada de 110 volts ou bivolt; Conteúdo da embalagem: 01 Multifuncional 52645; 01 Cabo de alimentação; 01 Guia de instalação, 01 cartucho preto e cilindro. Garantia: 12 meses				
49	LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL: FingKey Hamster DX – FingerTech. Garantia: 12 meses. MARCA: HAMSTER DX	UND	17	R\$ 519,25	R\$ 8.827,25
50	LIMPA CONTATO: Spray; 300ML; Base: hidrocarboneto, propano, butano.	UND	8	R\$ 19,65	R\$ 157,20
51	MEMÓRIA DDR3: Frequência Velocidade: 1333mhz; Tipo: DDR3; Latência Cas: 9-9-9; Tensão: 1.5v; Capacidade de 4GB . Garantia de 12 meses.	UND	12	R\$ 72,53	R\$ 870,36
52	MEMÓRIA DDR3: Frequência Velocidade: 1600Mhz; Tipo: DDR3L; Latência: CL11; Tensão: 1,35V; Capacidade de 8GB . Garantia de 12 meses	UND	34	R\$ 91,97	R\$ 3.126,98
53	MEMÓRIA DDR4: Frequência Velocidade: 2.400MHz; Tipo: DDR4; Latência CAS: CL15 (15-15-15); Tensão: 1.2V; Capacidade: 4GB . Garantia de 12 meses	UND	13	R\$ 68,84	R\$ 894,92



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

54	MEMÓRIA DDR4: Frequência Velocidade: 2.400MHz; Tipo: DDR4; Latência: 17-17-17; Tensão: 1.2V; Capacidade: 8GB . Garantia de 12 meses.	UND	34	R\$ 122,87	R\$ 4.177,58
55	MEMÓRIA DDR4: Geração DDR4-2400Mhz; Tamanho da memória 16 GB ; Número de Módulos 1 x 16 GB; Fator de forma DIMM de 288 pinos.	UND	14	R\$ 179,59	R\$ 2.514,26
56	MEMÓRIA DDR4: Geração DDR4-2666Mhz; Tamanho da memória 32 GB ; Número de Módulos 1 x 32 GB; Fator de forma DIMM de 288 pinos	UND	14	R\$ 274,53	R\$ 3.843,42
57	MICROCOMPUTADOR COMPLETO - COTA PRINCIPAL Especificações mínimas: 1.1 PROCESSADOR (Ref. 12ª geração Intel® Core™ i3-12100T): 1.1.1 Processador 64bits, com 04 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) virtuais, cache de pelo menos 12 Mb; 1.1.2 Deverá possuir pontuação igual ou superior a 12.550 pontos publicados no site: https://www.passmark.com ; 1.1.3 O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; 1.2 MEMÓRIA: 1.2.1 Compatível com a placa mãe do equipamento; 1.2.2 Memória DDR4 ou superior, velocidade (frequência) 3200 Mhz ou superior; 1.2.3 No mínimo 8GB instalado; 1.2.4 Expansível à no mínimo 32GB; 1.3 ARMAZENAMENTO: 1.3.1 Uma unidade de disco rígido de estado sólido (SSD) NVMe PCIe M.2 de no mínimo 480GB; 1.3.2 Informar marca/modelo da unidade ofertada; 1.4 INTERFACE DE VÍDEO: 1.4.1 Controladora de vídeo integrada; 1.4.2 A controladora de vídeo integrada deve ter a capacidade de controlar até dois monitores simultaneamente (dual-head) e permitir a extensão da área de trabalho; 1.4.3 Deverá possuir pelo menos 02 (duas) saídas para monitores independentes, HDMI ou DisplayPort; 1.5 INTERFACE DE ÁUDIO: 1.5.1 Deve possuir saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; 1.6 INTERFACE DE REDE: 1.6.1 Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 mbits/s, com conector padrão rj-45; 1.7 DIMENSÕES MÁXIMAS: 1.7.1 Largura: 4 cm, altura: 19 cm, profundidade: 18 cm; 1.8 GARANTIA: Deve possuir 36 meses de garantia. 1.9 MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA 1.9.1 Dell - OptiPlex Small Desktop ou Lenovo - ThinkCentre Neo 50q. 1.10 MONITOR DE VÍDEO: 1.10.1 Monitor de vídeo com tela lcd com led widescreen de 24 polegadas de área visível; 1.10.2 Resolução gráfica 1920x 1080 pixels; 1.10.3 Brilho de 250 cd/m2; 1.10.4 Tratamento antirreflexivo; 1.10.5 Contraste típico de 1.000:1; 1.10.6 Deverá possuir 02 (duas) entradas de vídeo, sendo 01 (uma) no padrão digital (DisplayPort ou HDMI); 1.10.7 Tempo máximo de refresh de 8ms; 1.10.8 Com base de ajuste de altura, inclinação, rotação e giro; 1.10.9 Acompanhar cabos de conexão digital, compatíveis com as conexões disponíveis no monitor e CPU Ofertado. 1.10.10 Garantia: Deve possuir 12 meses de garantia. 1.11 TECLADO: 1.11.1 Padrão at do tipo estendido de 103 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; padrão abnt-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; 1.11.2 Conector tipo USB; 1.11.3 Regulagem de altura e inclinação do teclado; 1.11.4 Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador; 1.11.5 Garantia: Deve possuir 12 meses de garantia. 1.12 MOUSE:	UND	38	R\$ 3.398,66	R\$ 129.149,08



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	1.12.1 Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; 1.12.2 Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; 1.12.3 Resolução mínima de 6400 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; 1.12.4 Mouse com fio sem o uso de adaptadores; 1.12.5 Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador; Garantia: Deve possuir 12 meses de garantia.				
58	MICROCOMPUTADOR COMPLETO - COTA RESERVADA Especificações mínimas: 1.1 PROCESSADOR (Ref. 12ª geração Intel® Core™ i3-12100T): 1.1.1 Processador 64bits, com 04 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) virtuais, cache de pelo menos 12 Mb; 1.1.2 Deverá possuir pontuação igual ou superior a 12.550 pontos publicados no site: https://www.passmark.com; 1.1.3 O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; 1.2 MEMÓRIA: 1.2.1 Compatível com a placa mãe do equipamento; 1.2.2 Memória DDR4 ou superior, velocidade (frequência) 3200 Mhz ou superior; 1.2.3 No mínimo 8GB instalado; 1.2.4 Expansível à no mínimo 32GB; 1.3 ARMAZENAMENTO: 1.3.1 Uma unidade de disco rígido de estado sólido (SSD) NVMe PCIe M.2 de no mínimo 480GB; 1.3.2 Informar marca/modelo da unidade ofertada; 1.4 INTERFACE DE VÍDEO: 1.4.1 Controladora de vídeo integrada; 1.4.2 A controladora de vídeo integrada deve ter a capacidade de controlar até dois monitores simultaneamente (dual-head) e permitir a extensão da área de trabalho; 1.4.3 Deverá possuir pelo menos 02 (duas) saídas para monitores independentes, HDMI ou DisplayPort; 1.5 INTERFACE DE ÁUDIO: 1.5.1 Deve possuir saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; 1.6 INTERFACE DE REDE: 1.6.1 Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 mbits/s, com conector padrão rj-45; 1.7 DIMENSÕES MÁXIMAS: 1.7.1 Largura: 4 cm, altura: 19 cm, profundidade: 18 cm; 1.8 GARANTIA: Deve possuir 36 meses de garantia. 1.9 MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA 1.9.1 Dell - OptiPlex Small Desktop ou Lenovo - ThinkCentre Neo 50q. 1.10 MONITOR DE VÍDEO: 1.10.1 Monitor de vídeo com tela lcd com led widescreen de 24 polegadas de área visível; 1.10.2 Resolução gráfica 1920x 1080 pixels; 1.10.3 Brilho de 250 cd/m2; 1.10.4 Tratamento antirreflexivo; 1.10.5 Contraste típico de 1.000:1; 1.10.6 Deverá possuir 02 (duas) entradas de vídeo, sendo 01 (uma) no padrão digital (DisplayPort ou HDMI); 1.10.7 Tempo máximo de refresh de 8ms; 1.10.8 Com base de ajuste de altura, inclinação, rotação e giro; 1.10.9 Acompanhar cabos de conexão digital, compatíveis com as conexões disponíveis no monitor e CPU Ofertado. 1.10.10 Garantia: Deve possuir 12 meses de garantia. 1.11 TECLADO: 1.11.1 Padrão at do tipo estendido de 103 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; padrão abnt-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; 1.11.2 Conector tipo USB; 1.11.3 Regulagem de altura e inclinação do teclado; 1.11.4 Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador;	UND	12	R\$ 3.398,66	R\$ 40.783,92



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	1.11.5 Garantia: Deve possuir 12 meses de garantia. 1.12 MOUSE: 1.12.1 Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; 1.12.2 Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; 1.12.3 Resolução mínima de 6400 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; 1.12.4 Mouse com fio sem o uso de adaptadores; 1.12.5 Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador; Garantia: Deve possuir 12 meses de garantia. 46				
59	MONITOR DE VÍDEO: Especificações mínimas: 2.1 Monitor de vídeo com tela lcd com led widescreen de 24 polegadas de área visível; 2.2 Resolução gráfica 1920x 1080 pixels; 2.3 Brilho de 250 cd/m2; 2.4 Tratamento antirreflexivo; 2.5 Contraste típico de 1.000:1; 2.6 Deverá possuir 02 (duas) entradas de vídeo, sendo 01 (uma) no padrão digital (DisplayPort ou HDMI); 2.7 Tempo máximo de refresh de 8ms; 2.8 Com base de ajuste de altura, inclinação, rotação e giro; 2.9 Acompanhar cabos de conexão digital, compatíveis com as conexões disponíveis no monitor e CPU Ofertado. Garantia: Deve possuir 12 meses de garantia.	UND	21	R\$ 945,47	R\$ 19.854,87
60	Mouse Gamer USB , sensor óptico, cor preta.	UND	37	R\$ 23,03	R\$ 852,11
61	Mouse Pad , Quadrado, com apoio de pulso, Tamanho mínimo: 25x20cm, Preto, macio.	UND	55	R\$ 21,08	R\$ 1.159,40
62	MOUSE SEM FIO mouse deve possuir receptor único sem fio USB (interface 2.4 GHz) O mouse deve possuir 3 botões sendo um botão para rolagem de telas (scroll) Resolução do movimento do mouse mínimo de 1200 ppp (pontos por polegada) Devem ser fornecidas as baterias suportadas (AA e/ou AAA). UN 10 47,87 478,70	UN	10	R\$ 47,87	R\$ 478,70
63	Mouse , Sensor óptico; 03 botões; 01 velocidade; Superfície ABS; 1200 dpi; Preto; Comprimento do Cabo 180cm; Design ergonômico (Destro, Canhoto); Compatível com: Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, MacOS x9.0 ou Superior.	UND	25	R\$ 15,75	R\$ 393,75
64	NOBREAK: Potência Mínima: 1000VA; Tensão de Entrada automática: 110V, 115V, 127V / 220V; Tensão de Saída: 115V/220V (selecionável via chave); Tensão DC da(s) bateria(s): 12V; Bateria interna: 1 x 12V/7Ah (inclusa); Bateria externa: 1 x 12V/45Ah (não inclusa); Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz (+/-5Hz); Frequência de inversor: Frequência da rede +/-1%; Fator de potência: 0.7; Tempo de transferência: 0,8ms; Forma de onda no inversor: Semi-senoidal ; Circuito desmagnetizador; Rendimento em rede (com meia carga): >96%; Rendimento em inversor (com meia carga): >86%; Faixa de tensão de entrada 110V/115V/127V: 91-143V; Faixa de tensão de entrada 220V: 174-272V; Tolerância de tensão de saída em inversor: 6%; Entrada Bivolt automático 110V, 115V, 127V / 220V; Autoteste na inicialização; Microprocessado; Estabilizado; Filtro de linha; 1 Bateria interna selada (7Ah); Auto-diagnóstico da(s) bateria(s); Expansão de autonomia com conector de engate rápido - Exp; Carregador de baterias inteligente; Alarme sonoro; Função Blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica; Inversor sincronizado com a rede; Reconhecimento automático de 50Hz ou 60Hz; Correção da tensão de saída em true-RMS; Medição da tensão de entrada em true-RMS; 6 tomadas de saída padrão NBR14136 (10A)ABNT Contra surtos de tensão; Fusível externo cor preto; Chave liga-desliga embutida e temporizada, impede desligamento acidental; Comunicação inteligente USB; Proteção contra curto circuito na saída; Acionamento do inversor em subtensão ou sobretensão; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção da vida útil da(s) bateria(s); Proteção	UND	48	R\$ 482,89	R\$ 23.178,72



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	para linha telefônica; Desligamento automático ao final do tempo de autonomia. Conteúdo da Embalagem: Nobreak 1000VA. Garantia 1 ano de garantia.				
65	Notebook 15,6" : 4GB; Teclado Chiclet, Leitor de Cartão: SDXC, Webcam: VGA Web Câmera, Processador mínimo: i5 7ª geração, Sistema Operacional Windows 10 Home, Memória: DDR4 2133MHz SDRAM, Tela: 15,6" (16:9), LED backlit HD, 1366 x 768, Antirreflexiva Panel, armazenamento: 1TB, 5400 RPM, SATA HDD, Networking: Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac(2x2), Bluetooth: V4.1, Interface: 1 x porta USB 3.0, 2 x portas USB 2.0, 1 x Entrada para microfone/fone de ouvido, 1 x HDMI, 1 x Tipo-C USB3.0 (USB3.1 1ª Geração), Áudio: Alto falantes embutidos de 2 W e Microfone, Bateria: 3 Células 42 W Polímero de Lítio. Embalagem contendo: Notebook, Carregador, manuais e termo de garantia. Garantia de 1(um) ano.	UND	8	R\$ 3.128,15	R\$ 25.025,20
66	Notebook Dell Latitude 5450, Intel Core Ultra 5 125U, 16GB, 256GB SSD, 14", Full HD, WinPro, NBD1Y.	UND	1	R\$ 9.491,39	R\$ 9.491,39
67	PAINEL SETORIAL (TECNOLOGIA MIMO) : Frequência: 5.15 GHz - 5.85GHz; Ganho: 19.4 dBi - 20.3 dBi; Polarização: Dual Linear; Isolamento de polarização: 28 dB min VSWR 1.5:1; Abertura do feixe horizontal: (6dB) 91°; Abertura do feixe vertical: (6dB) 85°; Dimensões: 70 cm x 14,5 cm x 9,3 cm Peso: 5.9 Kg; Conectores: 2 SMA. MARCA UBIQUITI	UND	5	R\$ 997,78	R\$ 4.988,90
68	PASTA TÉRMICA 10g : Aplicações do produto: Fontes geradoras de calor termopares e resistências. Processadores em computador (cooler), componentes eletrônicos em dissipadores de calor.	UND	8	R\$ 23,75	R\$ 190,00
69	Patch Panel Poe 12 Portas Gigabit Ethernet- É utilizado para trafegar dados e energia, em GIGABIT, no mesmo cabo UTP - tecnologia PoE, compatível com a norma IEEE 802.3AF/AT (pinos 4 e 5 positivo/ 7 e 8 negativo). Ou seja, mais velocidade na transferência de dados. O Patch Panel Giga é alimentado com uma tensão nominal de 12VDC a 48VDC; além de utilizar fontes nobreak que garantem o funcionamento dos aparelhos por muito mais tempo em uma eventual falta de energia elétrica. Possui conectores RJ45 blindados e sistema de proteção individual para cada porta. Indicado para aplicações em antenas de transmissão de Internet, câmeras IP, sistemas Wireless, VOIP, entre outros.	UND	2	R\$ 390,75	R\$ 781,50
70	PLACA DE VÍDEO GT610 - modelo: tgt-gt610-2gb; gpu: gt610; núcleos cuda®: 48sp; clock base: 810 mhz; clock de memória: 1000 mhz; memória: 2 gb, tipo de memória: ddr3; interface de memória: 64 bits; largura de banda da memória: 8,0 gb/s; directx: 11; opengl: 4,2; suporte ao sistema operacional: windows xp/7/8/10; resolução digital máxima: 2560 x 1660; monitor múltiplo: sim; hdcp: sim; temperatura máxima da gpu: 102 c; potência da placa gráfica: 29 w; psu recomendado: 300 w entradas: 1 x dvi-d; 1 x hdmi; 1 x d-sub dimensões: altura: 22 mm; comprimento: 156 mm; largura: 69 mm.	UND	2	R\$ 216,50	R\$ 433,00
71	PLACA MÃE SOQUETE 1151 COM COOLER COMPATÍVEL: CPU Suportado: Suporte para Intel Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium processadores / Intel Celeron processadores no pacote LGA1151. Cache L3 varia com CPU, Chipset: Intel Express Chipset H110 Memória: 2 x soquetes DIMM DDR4 que suportam até 32 GB de memória do sistema; Arquitetura de memória dual channel; Suporte para DDR4 2133MHz módulos de memória; Suporte para módulos de memória ECC UDIMM 1Rx8 / 2Rx8 (operar em modo não-ECC); Suporte para módulos de memória não-ECC UDIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16. Gráficos Onboard: 1 x porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200@60 Hz; 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160@24 Hz; Máximo de memória compartilhada de 1024 MB Áudio: Realtek codec ALC887; Áudio de Alta Definição; 2/4/5.1/7.1 canais; Suporte para S / PDIF, LAN: Realtek chip de GbE LAN (10/100/1000 Mbit) Slots de expansão: Slot x16 1 x PCI Express, rodando em x16; 2 slots x1 x PCI Express, Interface de Armazenamento: 4 x conectores SATA 6 Gb / s, USB, Chipset: 4 x portas USB 3.0/2.0 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através dos conectores internos USB); 6x portas USB 2.0/1.1 (2 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores internos USB), Conectores Internos I/O: 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos; 1 x 8 pinos conector de alimentação ATX 12V; 4 x conectores x SATA 6Gb / s; 1 x conector de ventoinha CPU; 1 x conector do ventilador do sistema; 1 x cabeçalho do painel frontal; 1 x conector de áudio do painel frontal; 1 x S / PDIF; 1 x cabeçalho 3.0/2.0 USB; 2 x conectores USB 2.0/1.1; 1 x TPM; 1 x Clear CMOS; Conectores Painel Traseiro: 1 x PS / 2 porta de teclado / mouse; 1 x porta D-Sub; 1 x porta HDMI; 2 x portas USB 3.0/2.0; 2 x portas USB 2.0/1.1; 1 x porta RJ-45; 3 x conectores de áudio (Line In / Line Out / Microfone). Controlador I/O: ITE® I / O Controller Chip; Monitoramento H/W: Detecção de tensão do	UND	22	R\$ 316,44	R\$ 6.961,68



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	sistema; Detecção de temperatura CPU / Sistema; Detecção de velocidade do ventilador CPU / Sistema; Aviso de sobreaquecimento do CPU; Ventoinha do CPU / Sistema falhar aviso; Controle de velocidade da ventoinha do CPU / Sistema. BIOS: 1 x 64 Mbit Flash; Uso de BIOS AMI UEFI licenciados; PnP 1.0a, DMI 2.7, WfM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0. Recursos exclusivos: Suporte para APP Center; Suporte para Q-Flash; Suporte para Xpress Install; Suporte para Smart Switch; Sistema Operacional: Suporte para Windows 7/8.1/10 Form Factor: Micro ATX; 22,6cm x 17,4 centímetros; Garantia do fornecedor: 1 Ano				
72	Ponteira Aigrd M5 Ubiquiti 23Dbi	UND	2	R\$ 373,98	R\$ 747,96
73	PROCESSADOR LGA 1151: Core i3; Smart Cache: 3 MB; DMI3: 8 GT / s; Conjunto de instruções: 64 bits; Conjunto de instruções Extensões: SSE4.1 / 4.2, AVX 2.0; Opções embarcadas disponíveis. Litografia: 14nm; Escalabilidade: Apenas 15ª 6ª Geração. Performance: Nº de núcleos: 2; Nº de Threads: 4; Base de dados de frequência do processador: 3.7 GHz; TDP: 51 W. Memória: Max Tamanho da memória: 64 GB (depende do tipo de memória); Tipos de memória: DDR4-1866 / 2133, DDR3L-1333/1600 @ 1.35V; Max de Canais de Memória: 2; Max Memória Bandwidth: 34,1 GB / s; Memória ECC suportados. Gráficos: Processador Gráfico: Intel® HD Graphics 530; Gráficos Frequência Base: 350 MHz; Gráficos Frequência Dinâmica: Máxima 1.05 GHz; Video Graphics Max: Memória 1,7 GB; Saída Gráficos: eDP / DP / HDMI / DVI; Suporte 4K: à 60Hz; Resolução máxima (Intel® WiDi): 1080p; Resolução máxima (HDMI 1.4): @ 24Hz 4096x2304; Max resolução (DP): 4096x2304 a 60 Hz; Resolução máxima (EDP - Flat Panel Integrado): 4096x2304 a 60 Hz; Suporte DirectX: 12; OpenGL suporte: 4.4. Recursos Gráficos: Intel Quick Sync Vídeo; Intel InTru Tecnologia 3D; Intel Insider; Intel Wireless Display; Tecnologia Intel Clear Video HD; Tecnologia Intel Clear Video; Monitores Compatíveis: 3x. Expansão: PCI Express Revisão: 3.0; PCI Express Configurações: Até 1x16, 2x8, 1x8 + 2x4; Max de PCI Express Lanes: 16. Garantia do fornecedor: 01 Ano.	UND	17	R\$ 610,94	R\$ 10.385,98
74	PROJETOR BIVOLT: Tecnologia 3LCD de 03 chips; Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto; LCD Screen mínimo: 0,55 polegadas (D7); Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício; Número mínimo de pixels: 480.000 pixels (800 x 600) x 3; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa: SVGA; Reprodução de Tom: Até 1 bilhão de cores; Foco (Manual); Tamanho aprox. da tela: 30 a 350 (0.88 m 10.44 m); Tampa da lente: Slide Lens Shutter; Conectividade padrão: Entrada de computador: x 1 D-sub15; HDMI: x 1; Vídeo RCA: x 1; USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware); USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware); Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1); Alto-falante: 2 W Mono; Conteúdo da embalagem: Projetor, Cabo de Alimentação, Cabo VGA, Bolsa de Transporte; Controle remoto com baterias; Manual; Guia Rápido. Garantia do fornecedor: 12 meses	UND	2	R\$ 1.892,66	R\$ 3.785,32
75	Protetor de surto Conexões de interface (2) Conectores fêmea RJ45 Proteção ESD/EMP Absorção de corrente transitória com resposta à tensão de surto de 100V/s a 1kV/µs DC Spark-Over Voltage 90V @ 100V/s Tensão máxima de centelha de impulso 700V @ 1kV/µs Corrente de descarga 10kA+ Resistência máxima ao isolamento 1G ohm @ 50V Capacidade máxima 1.0 pF @ 1 MHz Proteção de linhas de dados RJ45 10/100/1000 Ethernet Suporte a PoE IEEE 802.3af Sim Certificação de choque e vibração ETSI300-019-1.4 Standard Temperatura de operação -30 a 65° C (-22 a 149° F) Umidade operacional 10 a 90% não condensado Marca: ubiquiti	UND	5	R\$ 152,66	R\$ 763,30
76	RACK DE PAREDE 3U X 320MM DESMONTAVEL PADRÃO 19: Medidas aproximadas: Profundidade externa: 32cm; Profundidade interna (útil): 30 cm; Altura: 22,8cm; Largura externa: 55cm; Capacidade de peso: 30kg;	UND	5	R\$ 271,12	R\$ 1.355,60
77	RADIO AP 5.8GHZ (TECNOLOGIA MIMO): Frequência: 5470MHz - 5825MHz; Processador: Atheros 400MHz; Memória: 64MB SDRAM; Flash: 8MB; Potência de Transmissão: 27 dBm (500mW); Sensibilidade: -75 até -94dBm; Portas: LAN 1 x 10/100Mbps; Conectores Externos: 2 x SMA; Dimensões: 16cm x 8cm x 3cm; Peso: 0.5 Kg; Consumo máximo de energia: 8 Watts Alimentação de energia: 24V 1A; Método de alimentação: PoE passivo (pares 4,5+ ; 7,8 retorno). MARCA UBIQUITI	UND	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

78	Régua 10 Portas: Entrada VDC: 10,8V ~ 52,8v Saída VDC: 10,8V ~ 52,8v (mesma tensão de entrada) Corrente por porta: 1A Portas LAN / Poe: 10; Conexão RJ45: Blindado; Velocidade 10/100/1000Mbps; Processador Interno Arquitetura ARM 32bits Velocidade Gerenciador 100 Mbs Base-t RJ45 IEEE802.3TM; Auto MDI/MDI-x Não Suportado; MAC Sim; Protocolos: ARP, TCP, UDP, DNS, IP, ICMP, HTTP, SNMP, Network Discovery Over UDP; Proteção : Curto-circuitos e sobrecarga; Dimensões Rack: 19" 1.	UND	3	R\$ 937,19	R\$ 2.811,57
79	Régua 5 portas: Modelos de 5 portas; Tensão de trabalho 12 a 56V; Transmissão de dados em Fast e Gigabit Ethernet; Proteções individuais por portas; Intervalo de varredura ajustável de 1 a 60 minutos; Protocolo SNMP para monitoração; Gerenciamento remoto de portas; Reset de portas automático em caso de não resposta do ping; Interface Web; Prático e de fácil instalação.	UND	2	R\$ 669,31	R\$ 1.338,62
80	REPETIDOR: Interface: Interface LAN RJ-45 (Giga Ethernet). Botões: Botão WPS WLAN / 2,4GHz; Botão Reset T > 10 seg: restaura as configurações de fábrica; Botão WLAN / WPS 5GHz; Botão de seleção Cabo ETH/REP; Botão de ligar/desligar. Antena: 2.4 GHz: Duas antenas internas de 3dBi; 5.0 GHz: Quatro antenas internas de 3dBi. Fonte de Alimentação Externa: Fonte de alimentação 110V/220V; Saída: 12V/1A; Frequência 60Hz. Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e IEEE 802.11ac; UM-MIMO. CARACTERÍSTICAS DE WIRELESS: Frequência: Dual Band (2.4GHz ou 5GHz). Taxa de sinal: 2.4 GHz: 802.11b: até 11Mbps; 802.11g: até 54Mbps; 802.11n 2x2 até 300 Mbps; 5.0GHz: 802.11ac 4x4 Wave 2 até 1.733 Gbps. Segurança Wireless: Open/WEP-64 e 128/WPA-PSK/WPA2-PSK para 2,4 GHz e Open/WPA-PSK para 5 GHz. Certificação: Anatel, Wi-Fi Alliance, CE / FCC. Conteúdo do Pacote: Base Port, Fonte de Alimentação 12V – 1A , cabo RJ-45, Guia de informações e Certificado de Garantia. Requerimentos do Sistema: Microsoft® Windows® 98SE, NT, 2000, XP, Vista™ ou Windows 7, MAC® OS, NetWare®, UNIX® ou Linux. Ambiente: Temperatura de Operação: 0 °C ~ 45 °C; Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação; Umidade de Armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: 100V ou 220V; Padrão de WiFi que utiliza a/c, Certificação de interoperabilidade, sendo compatível com clientes que seguem os padrões 802.11b e 802.11g; Funciona como repetidor ou extensor, Porta Giga ethernet. LEDs e Botões (continuação): Resumo dos requisitos: 3 LEDs: LED/ESTADO/DESCRIÇÃO: Wi-Fi/WPS – Azul fixo – Interface sem fio Wi-Fi habilitada e com tráfego de dados disponível. Wi-Fi/WPS – Azul intermitente - Janela WPS ativa. Também representa cliente tentando conectar-se por WPS. Wi-F/WPS – Apagado – Interface sem fio Wi-Fi desabilitada. Wi-Fi 5GHz/WPS – Azul fixo – Interface sem fio Wi-Fi 5 GHz habilitada e com tráfego de dados disponível; Wi-Fi 5GHz/WPS – Azul intermitente – Janela WPS ativa. Também representa cliente tentando conectar-se por WPS. Wi-Fi 5GHz/WPS – Apagado – Interface sem fio Wi-Fi desabilitada.	UND	5	R\$ 174,88	R\$ 874,40
81	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS: Especificações: Fonte de alimentação externa: 9VDC / 0,6A, Antena Onidirecional removível de 5dBi, Dimensões aproximadas(L x P x A): 17.4 x 11.8 x 3.3 cm, Frequência: 2,4 a 2,4835 GHz, EIRP:< 20dBm(EIRP); Versão: 4.20. Interface:4 x portas LAN 10/100Mbps; 1 x porta WAN 10/100Mbps. Botão: Botão QSS; Botão Reset. Padrões Wireless: IEEE 802.11n; IEEE 802.11g; IEEE 802.11b. Taxa de Sinal: 11n: Até 150Mbps (dinâmico);11g: Até 54Mbps (dinâmico); 11b: Até 11Mbps (dinâmico). Funções Wireless: Ativa/desativa rádio wireless, Bridge WDS; WMM; Estatísticas. Segurança Wireless: WEP; WPA, WPA2,WPA-PSK; WPA2-PSK 64/128/152 bits.	UND	16	R\$ 194,98	R\$ 3.119,68
82	ROTEADOR WIRELESS C50 DUAL BAND: Especificações Versão: Wireless; Voltagem: 127/220V; Tipo de Conexão sem fio; Velocidade: 1167 mbps; Frequência: 2,4 ghz, 5ghz; Tipo de Frequência: Banda Dupla.	UND	2	R\$ 252,63	R\$ 505,26
83	Scanner de Alta Performance: Capacidade de Digitalizar no mínimo 60 páginas por minuto (PPM) em modo simplex e 120 imagens por minuto (IPM) em modo duplex. Scanner de mesa com alimentador automático de documentos (ADF). Resolução mínima de 600 x 600 DPI, com ajuste automático para diferentes necessidades de digitalização. Suporte para digitalização em cores, tons de cinza e preto e branco. Interface USB 3.0 ou superior. Preferencialmente com opção de conectividade de rede (Ethernet) para compartilhamento em ambientes corporativos. Compatível com Windows (versões mais recentes). PDF, TIFF, JPEG, PNG E BMP, com possibilidade de digitalização direta para pdf pesquisável (OCR embutido). O scanner deve possuir tecnologia de detecção automática de tamanho de documento, ajuste automático de cores e alinhamento de páginas. Garantia mínima de 12	UND	2	R\$ 4.256,00	R\$ 8.512,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	meses, com suporte técnico e manutenção preventiva. Ciclo diário recomendado de no mínimo 5.000 páginas. Dimensões e peso adequados para uso em mesa de escritórios suporte para diferentes tamanhos de papel, incluindo A4, A5, carta, ofício, além de suporte para documentos longos e materiais especiais como cartões de identificação.				
84	SCANNER DE MESA: Cópia Frente e Verso; Resolução Ótica: 600 x 600 dpi; 40ppm; Ciclo Diário: 6000; Tipos de documento: Cartão com relevo, Cartão de plástico, Cartão de visita, Papel Comum; Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet; Tamanho Máximo para Digitalização: A4; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows 10; Alimentação: Bivolt (110/220V); Tela sensível a toque; Poderá subir documentos diretamente à nuvem sem usar o computador: Box, SharePoint Online, DropBox, Evernote, OneDrive, OneNote e Google Drive	UND	4	R\$ 2.738,90	R\$ 10.955,60
85	Servidor NAS - 2x 2,5 GbE CPU Intel Dual-Core 2.0 GHz; 2GB DDR4; Inclui 2 HDs NAS de 8TB 7200 RPM. Especificações Modelo CPU: Intel Celeron; Arquitetura CPU: x64 64-bit; Frequência da CPU: Dual core; Memória: 2GB SO-DIMM DDR4; Módulo de memória pré instalado: 2GB 1x 2GB; Total de slots de memória: 2; Memória expansível até: 8GB 2x 4GB; Memória flash: 4GB eMMC; Tipo de unidade compatível: 3.5 SATA HDD - 2.5 SATA HDD; 2.5 SATA SSD- 3x USB 3.2 Gen 1; 2x 2.5 Gigabit Ethernet 2.5G 1G 100M; 1x HDMI 2.0a; Tamanho: 170 x 174 x 230 mm	UND	2	R\$ 6.372,54	R\$ 12.745,08
86	SWITCH 08 PORTAS: RECURSOS DE HARDWARE: Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p; Interface 8 portas 10/100 / 1000Mbps RJ45; AUTO: Negociação / AUTO MDI / MDIX; Mídia de rede 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) EIA / TIA-568 100? STP (máximo 100m) 100BASE-TX: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m) EIA / TIA-568 100? STP (máximo 100m) 1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e, 6 ou acima do cabo (máximo 100m) EIA / TIA-568 100? STP (máximo 100m); Quantidade de fás Sem ventoinha; Fonte de energia; Adaptador Externo de Energia (Saída: 9VDC / 0.6A); Consumo máximo de energia 3,55 W (220 V / 50 Hz); Dissipação máxima de calor 12,12 Btu / h. DESEMPENHO: Capacidade de comutação 16Gbps; Taxa de encaminhamento de pacotes 11.9Mpps; Tabela de endereços MAC 4K; Memória de Buffer de Pacotes 1,5 MB Moldura Jumbo 15KB; CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE Qualidade de serviço Suporte; Prioridade baseada em porta / 802.1p / DSCP; Suporte 4 filas de prioridade; Controle de limite de taxa; Controle de tempestade Recursos L2 IGMP Snooping V1 / V2 / V3 Agregação de link estático; Espelhamento de porta; Diagnóstico de cabo; Prevenção de loop VLAN Suporta até 32 VLANs; simultaneamente (fora de IDs de VLAN 4K) MTU / Porta / Tag VLAN; Método de Transmissão Armazenar e encaminhar. OUTRAS Certificação FCC, CE, RoHS; Requisitos de sistema; Microsoft® Windows® para executar o utilitário Meio Ambiente; Temperatura de operação: 0 ? ~ 40 ? (32 ? ~ 104 ?); Temperatura de armazenamento: -40 ? ~ 70 ? (-40 ? ~ 158 ?); Umidade operacional: 10% ~ 90% sem condensação; Umidade de armazenamento: 5% ~ 90 % sem condensação.	UND	27	R\$ 112,68	R\$ 3.042,36
87	SWITCH 24 PORTAS: Interface . 24x Portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps; 4x Slots SFP Gigabit; 1x Porta de Console RJ45; 1x Porta de Console Micro-USB; Fonte de Alimentação 100-240 V AC~50/60 Hz; Dimensões (L X C X A) 17.3 x 7.1 x 1.7 in (440 x 180 x 44 mm); Consumo máximo de energia 19.9 W (220 V/50 Hz); Dissipação de calor máxima 67.73 BTU/h (220 V/50 Hz). Desempenho: Capacidade de Comutação 56 Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes 41.66 Mpps; Tabela de Endereços MAC 16K; Jumbo Frame 9 KB. Software: QoS . 8 filas de prioridade; Prioridade 802.1p CoS/DSCP; Agendamento de filas; SP (Strict Priority); WRR (Weighted Round Robin); SP+WRR; Controle de Largura de Banda; Limite de classificação com base na porta/fluxo; Desempenho mais suave; Ação para fluxos - Espelhar (para a interface suportada); Redirecionar (para a interface suportada); Limite de velocidade; Comentário de QoS; Características L2 e L2+: Agregação de links; Agregação de links estáticos; LACP 802.3ad; Até 8 grupos de agregação e até 8 portas por grupo; Protocolo Spanning Tree: 802.1d STP; 802.1w RSTP; 802.1s MSTP; Segurança do STP: TC Protect, Filtro BPDU, BPDU Protect, Root Protect, Loop Protect; Detecção de Loopback: Baseado na porta; VLAN based; Controle de fluxo: Controle de Fluxo 802.3x; Prevenção de bloqueios HOL ; Espelhamento: Espelhamento de portas; Espelhamento de CPU; Um para um; Muitos para um; Transmissão/Recepção/Ambos; L2 Multicast; Suporta 511 grupos IGMP (IPv4, IPv6);	UND	9	R\$ 630,11	R\$ 5.670,99



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	IGMP Snooping: IGMP v1/v2/v3 Snooping; Fast Leave; IGMP Snooping Querier; IGMP Authentication; IGMP Authentication; MVR MLD Snooping: MLD v1/v2 Snooping; Fast Leave; MLD Snooping Querier; Configuração de grupos estáticos; Multicast IP limitado; Filtragem Multicast: 256 perfis e 16 entradas por perfil; VLAN Grupo VLAN; Máximo de 4.000; Grupos de VLAN; 802.1q tagged VLAN; VLAN MAC: 12 entradas; Protocolo VLAN: Modelo de protocolo 16, protocolo VLAN 16; GVRP; VLAN VPN (QinQ); QinQ baseado na porta; QinQ seletivo; VLAN de Voz; Lista de Controle de Acesso: ACL baseada no tempo; MAC ACL; MAC de origem; MAC de destino; ID da VLAN; Prioridade do usuário; Tipo Ether; IP ACL: IP de origem; IP de destino; Fragmento; Protocolo IP; Marcação TCP; Porta; CP/UDP; DSCP/IP TOS.				
88	SWITCH 48 PORTAS GERENCIÁVEL Especificações Técnicas: Interface: 48x Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps; 4x Slots SFP Gigabit; 1x Porta de Console RJ45, 1x Porta de Console Micro-USB. Hardware: Fonte de Alimentação: 100-240 V AC~50/60 Hz; Dimensões aproximada (mm): 440x220x44; Instalável em Rack; Capacidade de Comutação: 104 Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 77.4 Mpps; Tabela de Endereços MAC: 16 K; Memória de Buffer de Pacote: 12 Mbit; Jumbo Frame: 9 KB; Características do software: QoS; Características L2 e L2+: L2 Multicast; VLAN; Lista de Controle de Acesso; Segurança; IPv6; Características L3; Gerenciamento; MIBs. Características Avançadas: Suporte ao Controlador de Hardware Omada (OC200/OC300), Controlador de Software, Controlador baseado na Nuvem; Descoberta automática de dispositivos; Configuração em massa; Atualização de firmware em massa; Monitoramento de rede inteligente; Avisos de eventos anormais; Configuração unificada; Agendamento da Reinicialização; ZTP (Zero-Touch Provisioning). Gerenciamento: Omada App; Gerenciamento Centralizado; Acesso via nuvem; Zero-Touch Provisioning. Recursos de Gerenciamento: Web-based GUI; Command Line Interface (CLI) through console port, telnet; SNMPv1/v2c/v3: Trap/Inform, RMON (1, 2, 3, 9 groups); SDM Template; DHCP/BOOTP Client 802.1ab LLDP/LLDP-MED; DHCP AutoInstall; Dual Image, Dual Configuration; CPU Monitoring; Cable Diagnostics; EEE; Password Recovery; SNTP; System Log. Conteúdo da embalagem: Switch; Cabo de Alimentação; Guia de Instalação Rápida; Kit para Montagem em Rack; Pés de Borracha.	UND	8	R\$ 2.473,39	R\$ 19.787,12
89	Switch Gerenciável 24Portas Giga 4 Slot SFP camada L2+L3 com interface web para gerenciamento e fácil gerenciamento para aplicativo Omada, capacidade de comutação 56Gbps	UND	4	R\$ 1.247,29	R\$ 4.989,16
90	TABLET ANDROID: Tipo de Tela TFT FHD; Resolução 2000 x 1200 (WUXGA+); Bluetooth; Entradas USB Tipo C; Câmera Traseira 8MP; Câmera Frontal 5MP; Zoom Digital de 4x; GPS; Memória RAM 3GB; Tamanho mínimo do Display 10.4" 263.1mm; Conexão 4G; Memória Interna 64GB; MicroSD até 1TB; Conexões Wi-Fi,3G,4G; Bateria de Ions de Lítio 7040mAh; Design com Visual Moderno e acabamento em metal; Conectividade celular 4G; 3GB de RAM; Quatro Alto-Falantes e efeito Dolby Atmos; Função de Extensão de Chamada e Mensagens via Wi-Fi, função roteamento Auto Hotspot; Processador Octa-Core 2.0GHz; Sistema operacional Windows; Cor Diversas; Conteúdo da Embalagem: 01 Tablet , 01 Carregador, 01 Cabo de Dados, 01 Extrator de Chip, 01 Manual do Usuário;. Capa anti-impacto e película. Garantia do Fornecedor 12 Meses	UND	14	R\$ 1.100,20	R\$ 15.402,80
91	TECLADO SEM FIO: •Tecnologia de conectividade: wireless (sem fio) de 2,4 GHz (até 10 metros);•Padrão ABNT2 de 107 teclas, com teclado numérico e teclas de função;•Layout: PT-BR (todos os caracteres da língua portuguesa);•Teclado numérico: bloco numérico separado das demais teclas;•Teclas de função: 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;•Tamanho: normal desktop padrão "full size";•Teclas silenciosas;•Regulagem de inclinação do teclado;•Recurso de drenagem ou resistência a respingos acidentais;•LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada;•Impressão nas teclas: teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague;•Conector/receptor: USB;•Alimentação: pilha alcalina (pré-instalada);•Cor: preta.	UN	10	R\$ 72,09	R\$ 720,90
92	Teclado USB: Layout: ABNT 2, Cor: Preto, Design ergonômico; Fio 1,8 metros. Compatível com: Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, MacOS x9.0 ou Superior. Garantia 1 ano de garantia	UND	75	R\$ 28,95	R\$ 2.171,25
93	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ : Polegadas: 100" (4:3), Formato: 4:3 (vídeo), Cor das bordas: Preta, Cor do produto: Branca, Cor da área de projeção: Branca, Tecido: Matte	UND	2	R\$ 686,22	R\$ 1.372,44



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

White (verso preto), Medidas da área de projeção: 2,10 (C) x 1,60 (A) m, Altura do Tripé: Até 2,80 mt.				
Valor da Licitação:				R\$ 688.320,94

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comuns.

1.3 O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DO OBJETO: A necessidade da aquisição destes materiais e suprimentos justifica-se pela manutenção periódica dos equipamentos de informática, tais como “pane” (queima), fim de vida útil e até mesmo upgrade dos equipamentos em uso.

2.2 DA ESTIMATIVA: As estimativas de quantidades constituem na previsão realizada pelas Secretarias conforme suas necessidades, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando o município obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas. O ponto de partida para definição das quantidades foi o relatório de consumo e saldo da licitação vigente.

2.3 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: A estimativa de preço foi realizada através de atas de registros e contratos firmados com outros órgãos públicos.

2.4 DO REGISTRO DE PREÇOS: Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de um produto cuja necessidade poderá cessar durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ou apenas diminuir a quantidade, dependendo da necessidade do paciente.

2.5 DA INDICAÇÃO DE MARCA: A indicação das marcas nos itens: 4, 5, 49, 67, 75 e 77 se faz necessária para atendimento a demanda específica, não podendo ser de marca similar, pois assim o desempenho e funcionamento estariam comprometidos por possuir em sua infraestrutura lógica os softwares em seus equipamentos. Nos itens 19 e 66, faz se necessário, pois as marcas tem a sua qualidade testadas e são as que mais atendem o Departamento Comprovações em anexas a esse Termo de Referência. Conforme Súmula/TCU nº 270, “em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação”.

3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 SUSTENTABILIDADE:

3.1.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

3.1.2 A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação

5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

6.1.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2 As aquisições dos itens poderão ser feitas de forma fracionada, de acordo com a solicitação do Setor de Compras.

6.1.3 Os bens deverão ser entregues no perímetro urbano do município de Nova Fátima-PR.

7. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no

7.7 prazo de até 20 vinte dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatimia@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do [Decreto Municipal nº 163/2023](#);

9.5 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da [Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012](#).

9.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 Exigências de habilitação

12.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação jurídica

13.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

13.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

13.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

13.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

13.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.6.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

13.3 Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

13.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

13.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

13.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.3.3.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.3.3.4 Para participação em licitação regida pela Lei 14.133/21, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

13.4 Qualificação Técnica

13.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

13.4.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.4.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

14.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.1.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

14.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 688.321,16 (seiscentos e oitenta e oito mil trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)** conforme custos unitários apostos no item 01 deste Termo de Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A contratação será atendida na seguinte dotação:

Ano da Despesa	Codigo Despesa	Elemento
2025	4	339030
2025	11	339030
2025	18	339030
2025	25	339030
2025	40	339030
2025	47	339030
2025	53	339030
2025	60	339030
2025	66	339030
2025	72	339030
2025	76	339030
2025	88	339030
2025	97	339030
2025	104	339030
2025	108	339030
2025	114	339030
2025	118	339030
2025	123	339030
2025	129	339030
2025	135	339030
2025	141	339030
2025	147	339030
2025	152	339030
2025	154	339030
2025	156	339030
2025	443	339030



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

2025	448	339030
2025	451	339030
2025	456	339030
2025	460	339030

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, a fim de verificar a conformidade deles, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, com as especificações técnicas dispostas no mesmo serão efetuados pelos servidores fiscais de Contratos:

- **Susana Maria Guimarães de Lima de Souza, responsável pela Administração, Secretaria da Agricultura, Esporte e Obras, Viação e Serviços Urbanos – Portaria nº 102/2025;**
- **Maria Célia Virgílio, responsável pela Secretaria de Educação;**
- **Wellington Augusto de Oliveira, responsável pela Secretaria de Saúde;**
- **Rosana Tavares Sobottka, responsável pela Secretaria de Assistência Social.**

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

17.3. A gestão do contrato, independente da secretaria ou setor, será realizada pela servidora publica **Keila da Silva Ramos, portaria nº 064/2025.**

Nova Fátima, 19 de maio de 2025.

Bruno Zorzin

Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO **OU AQUISIÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO **OU** ITENS**
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade:
Telefone:	Estado:
Banco:	E-mail:
PIX da empresa:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PREVISÃO DE ENTREGA:	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:	

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
xx	Xx	xx	xx	xx	x
TOTAL:					

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14,



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº N° xx/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pela prefeita Municipal, a senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, casada, advogada, portador da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Termo de Referencia**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por um ano, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA LIQUIDAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA

- 9.1. É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: **compras1@novafatima.pr.gov.br**, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.
- 9.2. Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do [Decreto Municipal nº 163/2023](#);
- 9.3. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da [Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012](#).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 12.1.1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 12.1.2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 12.1.3. “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 12.1.4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 12.1.5. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.2.4. Multa.

13.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

13.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

13.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

- a) M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa;
- b) M2 = multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e
- c) M3 = multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa.

13.4. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

13.4.1. G1 = multa de 7% (sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e

13.4.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço.					1ª vez	2ª vez
2	Quando o preposto e/ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
3	Deixar de cumprir o horário de disponibilidade de atendimento determinado pelo CONTRATANTE.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Deixar de apresentar a equipe completa para início da execução contratual no prazo definido				1ª vez	2ª vez	3ª vez
5	Quando não atender a meta de produtividade por 03 (três) meses consecutivos			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
6	O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
8	Suspender ou interromper os serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pelo CONTRATANTE.				1ª vez	2ª vez	3ª vez
9	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
10	O desatendimento de determinações regulares da Equipe de Fiscalização.			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
11	Não responder a contatos e/ou solicitações da Equipe de Fiscalização no prazo estabelecido.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
13	Descumprimento das diretrizes definidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
14	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
16	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.						1ª vez
17	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra e/ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE.					1ª vez	2ª vez
18	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária).	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
19	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
20	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
21	Não fornecer todos os dados/informações e documentações utilizados na execução dos serviços durante o processo de Transição Final do Contrato					1ª vez	2ª vez
22	Desistir da prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação.						1ª vez
23	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo e/ou atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.							
---	--	--	--	--	--	--	--

13.6. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

13.8. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

13.9. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município rescindir unilateralmente o contrato.

13.10. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

13.11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

13.12. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.14. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

13.15. A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:

13.15.1. impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.15.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.22. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.23. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.24. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.25. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO.

14.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVEIR
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX EIRELI - ME
CNPJ. xxxxxxxxx0001-60
CONTRATADO